



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto contratação de empresa para confecção/entrega de bolsas maternidade padronizada, com identificação do município conforme modelo disponibilizado, no momento do orçamento para gestantes que participam do grupo de gestantes “GESTAR VIDAS, VIVER MUDANÇAS”. Realizados encontros uma vez por mês nas quartas-feiras (programação em anexo) pela Secretaria de Saúde do Município de Lindoia do Sul/SC, as mulheres gestantes que tiveram sua gravidez confirmada no primeiro semestre de 2025. Sendo apresentado o valor do menor orçamento, na tabela a baixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	120	Peça	Bolsa maternidade tamanho 40x32cm 16cm profundidade material sintético com forro impermeável, com zíper, cor verde/clara bege bebê, contendo bolso externo com zíper, modelo personalizado, com alça fixa e alça regulável.	R\$ 139,00	R\$ 16.680,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.680,00

1.2 - Os produtos objeto desta contratação a bolsa maternidade é muito importante para gestantes, auxilia na preparação do enxoval para maternidade quando da chegada do bebê, nesta bolsa também será colocado, um termômetro, uma caixa de cotonete, um frasco 100 ml álcool para desinfecção, um pacote de fraldas RN, uma loção hidratante, itens essenciais para o bom cuidado, que devem estar sempre em companhia da mãe para os primeiros dias de vida e promovendo o bem-estar tanto da mãe quanto do bebe com o cuidado. Oferece suporte prático e emocional para as futuras mães e seus recém-nascidos dando segurança de ter consigo itens necessários em situações de intercorrências. Ela auxilia na preparação para a chegada do bebê, proporcionando que itens essenciais não fiquem de fora das bolsas, pois a mesma foi confeccionada em tamanho ideal para a maternidade como também podendo ser usada, até que o bebe necessite de apoio de fraldas, mamadeira, etc.

1.3 – A contratação ocorre de forma única após a emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Secretaria da Saúde, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a esta compra, ocorrerão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não entrega das bolsas dentro do prazo acima, sendo até 30 dias após a ordem de compra, ensejará a revogação da Ordem de Compra de e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A entrega das bolsas e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto desta compra.

1.8 – O FORNECEDOR ficará obrigado entregar os produtos, objeto desta minuta, de acordo com a descrição em material lavável, em cor clara, garantindo que os itens considerados essenciais que a gestantes necessita levar ao hospital no momento do parto, caibam nas bolsas, sendo no tamanho solicitado no orçamento uma bolsa maternidade tamanho 40X 32 cm com 16 cm profundidade, material sintético com forro impermeável, com zíper, cor verde-clara bege bebê, contendo bolso externo com zíper, modelo personalizado, com alça fixa e alça regulável..

1.9 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.10 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - A Fundamentação Do art. 75 inciso II - A dispensa de licitação para compra de bolsa maternidade padronizada, com base na Lei nº 14.133/2021, trata-se da dispensa por valor.

2.1 – O município não possui Plano de Contratações para 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – Considerando que parte das a Bolsas Maternidades - serão entregues para as gestantes ao final curso realizado no primeiro semestre de 2026, onde iremos colar na mesma demais itens adquiridos via consorcio, considerados essencial a mãe e ao bebe nos primeiros dias de vida, que

acompanharam na maternidade e depois no domicílio, formando assim o KIT-BEBE, (bolsa maternidade).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois é considerado material de uso e consumo. .

Vistoria

4.2 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia produto, pois trata-se de produto acabado de uso consumo sendo que no ato da entrega na Secretaria de Saúde, sua qualidade será avaliada, conferida pela equipe da UBS.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto terá será de forma única.

5.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1 - Cronograma de entrega do Produto: *IMEDIATO POIS TRATA-SE material de distribuição gratuita com encerramento do curso de gestante do primeiro semestre, sendo realizado dois grupos por ano, promovido pela secretaria municipal de saúde, com previsão para ano de 2026, 2027 e 2028, conforme estimativa de gestantes para o município.(Fonte: SINASC-Sistema de informações sobre nascidos vivos- <http://sinasc.saude.gov.br>)*

5.2.2 *O Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), gerido pelo DATASUS, é a base de dados oficial no Brasil que registra nascimentos em todo o território nacional, utilizando a Declaração de Nascido Vivo (DN). Implantado em 1990, fornece dados cruciais sobre natalidade, perfil da mãe, características da gestação e do recém-nascido, essenciais para políticas de saúde materno-infantil.*

5.3 – As bolsas Maternidade padronizadas, conforme modelo solicitado, serão entregues pela MARCIA FERREIRA GOMES - CNJP 13.121.950/0001-16 com sede no Município de Arabutã -SC

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

- a) **Simoni Chiotti** - Telefone (49)9907-3715 , e-mail: apslindoiaodosul@gmail.com
- b) **Rita de Cassia Franceschina**, Telefone (49) 9169.9933, e-mail: rayerita.esf@gmail.com
- c) Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se os itens estão de acordo com as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

Durante o recebimento das bolsas maternidade fica reservado ao município autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência.

O município efetuará a fiscalização e o acompanhamento do recebimento das bolsas maternidade, podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao produto. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

A contratada deverá acatar a fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

7 - CRITÉRIOS RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **IMEDIATAMENTE**, pela enfermeira responsável pelo projeto que também será a responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, (orçamento

apresentado) descrição constantes no orçamento, quando verificado o cumprimento dos itens pré estabelecidos, cor, material, tamanho confirmará a entrega .

7.2 – O objeto da compra poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.3 – O recebimento imediato não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da revisão conforme garantia expressa pelo fabricante.

Prazo de pagamento

7.4- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das bolsas maternidade e mediante a apresentação de Nota Fiscal., com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões (municipal, estadual e federal), dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada, e certificada.

7.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.8 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.11 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no orçamento, e deverá ser do tamanho e modelo que foi solicitado.

7.12 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.13 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.14 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.15 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.16 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico sob nº 10.432.684/0001-54

7.17 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.18 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária MARCIA FERREIRA GOMES - CNPJ 13.121.950/0001-16 a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de compra direta por ser o produto de uso e consumo, com menor preço.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ser estabelecimento comercial que tenha o produto disponível para entrega imediata.

9.1 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;
- ✓ Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais) conforme custos unitários apostos no objeto deste termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

Código Reduzido:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- SAÚDE COM QUALIDADE

10.301- Saúde /Atenção básica

2.063 MANUT.PROGR. DA ATENÇÃO BÁSICA

15.3.390.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – Emenda de Bancada SC 2025-Custeio SAPS

12. DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

12.1 - Em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

Nos termos do Decreto Municipal nº 4.072/2024, as contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de possibilitar a manifestação de interesse de eventuais fornecedores e a apresentação de propostas adicionais, devendo a Administração selecionar a proposta mais vantajosa.

Embora o referido decreto preveja a dispensa dessa divulgação para contratações de bens ou serviços de entrega imediata com valor inferior a 1/4 do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 16.680,00, superior ao limite correspondente a R\$ 16.373,02, conforme atualização dos valores estabelecida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Dessa forma, será realizada a publicação de aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando ampliar a competitividade, garantir a transparência do procedimento e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Lindóia do sul, SC, 18 de março de 2026.

Eliandra Salete Moretto
Assistente Administrativo